



CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2022.07.04.01-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.04.01-PE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PATRÍCYA FERNANDES JACINTO ARAÚJO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.07.04.01-PE e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônica nº 2022.07.04.01-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Camisa uniforme	1500.0	UN		
CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MICRO FIBRA COM PROTEÇÃO UV FATOR 35%, COM MONTAGEM REFORÇADA EM DUAS AGULHAS, PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO DIGITAL PRO HD, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FRENTE E COSTAS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ E/OU SECRETARIA DO ESPORTE. TIPO MANGA: CURTA, TIPO COLERINHO: GOLA REDONDA, TAMANHO: ADULTO, SOB MEDIDA, TIPO USO: UNIFORME ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS.					
2	Short masculino	1500.0	UN		
SHORT PARA UNIFORME ESPORTIVO, MATERIAL: MICRO DRY SUBLIMADO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL PRO HD, CALÇÃO COM ELÁSTICO NA PARTE DA CINTURA, BASTANTE REFORÇADO, VERSO CONTENDO LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ E/OU DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE. TAMANHO: ADULTO SOB MEDIDAS, COR: DE ACORDO COM O ORGÃO. APLICAÇÃO: UNIFORME ESPORTIVO.					
3	Equipamento , acessórios desporto	1500.0	P		
EQUIPAMENTO , ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA., TIPO: MEIÃO, USO: FUTEBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO					
4	Bola futebol	400.0	UN		
BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO: CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COSTURADA A MÃO, PESO 410-450G, CIRCUNFERENCIA: 68-					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

70CM, CÂMARA BUTYL E/OU SIMILAR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO E/OU MATERIAL SIMILAR, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO.				
5	Bola futsal	80.0	UN	
BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINA CONFECCIONADA EM PU OU PVC, PESO 410-440G, TAMANHO 61-64 CM, TERMOSOLDADA, CÂMARA AIRBILITY BUTYL E/OU SIMILAR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.				
6	Bola futebol	80.0	UN	
BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY, CONFECCIONADA EM PU LAMINADO OU PVC, SEM COSTURA, PESO 410-440G, TAMANHO 68-70CM, CÂMARA AIRBILITY E/OU SIMILAR, MIOLO SILICONADO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO E/OU MATERIAL SIMILAR, TERMO SOLDADA, COM CAMADA DE AMORTECIMENTO.				
7	Bola voleibol	80.0	UN	
BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIUTERANO, MATRIZADA, DUPLA COLAGEM, PESO 260-280G, TAMANHO 65-67CM, CÂMARA AIRBILITY E/OU SIMILAR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO E/OU MATERIAL SIMILAR. TIPO USO: ADULTO(FIVB) APLICAÇÃO: VOLEI DE QUADRA.				
8	Rede esporte	100.0	PAR	
REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% (SEDA), FIO COM 04 MM DE ESPESSURA, TRANÇADO E TORCIDO; TAMANHO OFICIAL.				
9	Rede esporte	30.0	PAR	
REDE PARA TRAVE DE FUTSAL: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% (SEDA), FIO COM 04 MM DE ESPESSURA, TRANÇADO E TORCIDO; TAMANHO OFICIAL				
10	Rede esporte	15.0	PAR	
REDE ESPORTE, MATERIAL: NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA: NÁILON, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: FUTEBOL SOCIETY, MODELO: OFICIAL				
11	Mesa tênis de mesa	4.0	UN	
MESA TÊNIS DE MESA, MESA DE TENIS - DE - MESA, TAMANHO OFICIAL				
12	Rede esporte	8.0	UN	
REDE ESPORTE, MATERIAL: NÁILON, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO OFICIAL, COM SUPORTE PARA MONTAGEM				
13	Bola de tênis de mesa	100.0	EMB	
BOLAS 40 MM PARA TÊNIS DE MESA C/ 06 UNIDADES MARCA DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) E/OU FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA) E/OU POR NO MÍNIMO 03 FEDERAÇÕES REGIONAIS DE FUTEBOL NO ANO VIGENTE.				
14	Raquete esportiva	20.0	UN	
RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - MADEIRA, COM FORRAÇÃO DUPLA CARACTERÍSTICAS GERAIS - COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA E/OU EVA - LEVE E COM ENCAIXE PERFEITO PARA AS MÃOS.				
15	Rede esporte	10.0	UN	
REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM NYLON. A REDE DEVERÁ TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS). NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7CM DE LARGURA, FEITA DE LONA BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AJUSTE DE TENSÃO.				
16	Antena rede voleibol	10.0	JG	
ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, TAMANHO: OFICIAL, PAR				
17	Colete	1000.0	UN	
COLETE, MATERIAL: POLIÉSTER, TAMANHO ATÉ G, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO				
18	Rede proteção	400.0	M2	
REDE PROTEÇÃO, MATERIAL: SEDA, TAMANHO FIO: Nº 4, TAMANHO TRAMA: 10 CM X 10 CM, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 10 M				
19	Troféu	15.0	UN	
TROFÉU, MATERIAL: POLIPROPILENO, ALTURA: 71 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE QUADRADA COM TAMPA, PERSOLANAZIADO DE ACORDO COM O ÓRGÃO				
20	Troféu	15.0	UN	
TROFÉU, MATERIAL: MDF, ALTURA: 50 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO PERSONALISADO				
21	Troféu	15.0	UN	
TROFÉU, MATERIAL: MDF, ALTURA: 40 CM, FINALIDADE: PREMIAÇÃO PERSONALISADO				
22	Medalha	300.0	UN	
MEDALHA, MATERIAL: METAL, COR: DOURADA, FINALIDADE: MEDALHA DA VITÓRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRETA DA MEDALHA, BOTÃO DE LAPELA E MINIATURA, TIPO: CUNHADA EM PORTUGUÊS, GRAVAÇÕES NO VERSO E ANVERSO, COMPONENTES:				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, podendo ser prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Esporte, na classificação abaixo:

4.2. Havendo necessidade de prorrogação do contrato, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coreaú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

COREAÚ/CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.